



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG - EDITAL Nº 01/2025**

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 01

A Câmara Municipal de Nova Lima/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo de Seleção Pública, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas para estágio em Nível Superior da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 11.788**, de 25 de setembro de 2008, que “*Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.*”; na **Lei Orgânica do Município de Nova Lima**, de 17 de março de 1990, e alterações posteriores; e na **Lei Municipal nº 3.113**, de 01 de abril de 2024, que “*Dispõe sobre a reserva à população negra de vagas oferecidas em concursos públicos no Município de Nova Lima e dá outras providências.*”; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo de Seleção Pública será regida por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações e será conduzido pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, abrangendo todas as etapas previstas, com o objetivo de preencher as vagas descritas no **Anexo I**, dentro do prazo de validade **12(doze) meses**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.2.** A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção Pública da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, instituída pela **Portaria nº 96** de 24 de julho de 2025, acompanhará toda a execução do certame.
- 1.3.** O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

Etapas	Descrição	Cargo	Critério
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos do Processo de Seleção.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Procedimento de Heteroidentificação	Candidatos autodeclarados negros ou pardos.	Deferido / Indeferido

- 1.4.** Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
- Anexo I** - Cargos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência - PcD, Negros);
 - Anexo II** - Quadro de Provas;
 - Anexo III** - Conteúdos Programáticos;
 - Anexo IV** - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Vagas de Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;
 - Anexo V** - Modelo de Autodeclaração e Memorial Descritivo de Identidade Transgênero para candidatos que se declararam Pessoa trans e de gênero diverso.
- 1.5.** A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



- 1.6. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.7. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo de Seleção encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

- 2.1. Este Processo de Seleção ofertará um total de **50 (cinquenta) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou negros (pretos ou pardos) e/ou Pessoas trans e de gênero diverso.
- 2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.
- 2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.2. deste Edital, fica assegurado **10% (dez por cento)** do total de vagas oferecidas por cargo neste Processo de Seleção, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
- 2.2.2. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; e no art. 17, §5º, da Lei Federal nº 11.788/2008, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando-se **04(vagas) vagas**.
- 2.2.3. O percentual de **10% (dez por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2.4. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade da **Câmara Municipal de Nova Lima/MG**.
- 2.2.5. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **10% (dez por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocados conforme descrito no item 2.2.11.
- 2.2.6. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.
- 2.2.7. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.1. deste Edital.
- 2.2.8. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nesta condição.

2.2.9. O arredondamento descrito no item 2.2.6. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.

2.2.10. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

2.2.11. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 10(dez) vagas e observada a ordem de classificação.

2.2.12. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.

2.2.13. Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, nos termos da legislação vigente.

2.3. Em atendimento à Lei Municipal nº 3.113/2024, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Processo de Seleção será reservado a candidatos negros, de acordo com os critérios definidos pelo art.1º do referido dispositivo legal, totalizando-se **08(vagas) vagas.**

2.3.1. O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o item 2.3. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Processo de Seleção, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03(três), conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

2.3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos), conforme previsto no art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 3.113/2024.

2.3.3. O candidato que se inscrever na condição de negro onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

2.3.4. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos negros será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



2.3.5. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato negro classificado, desde que haja candidato classificado.

2.3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e 20% (vinte por cento) delas, considerando-se cada cargo, destinadas aos negros, sendo convocados conforme descrito no item 2.3.4.

2.4. Em atendimento à Lei Municipal nº 78/2021, o mínimo de **3% (três por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Processo de Seleção será reservado à Pessoas trans de gênero diverso, de acordo com os critérios estabelecidos no § 1º do art. 6 do referido dispositivo legal, totalizando-se **02(duas) vagas**.

2.4.1. Consideram-se Pessoas trans e de gênero diverso, as pessoas que se entendem como mulheres trans, transsexuais, travestis, não binários, homens trans, transmasculinos e pessoas intersexo e aquelas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, a partir do critério da autodeclaração.

2.4.2. O candidato inscrito na condição de Pessoas trans e de gênero diverso, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a respectiva classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

2.4.3. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.

2.4.4. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas às Pessoas trans e de gênero diverso será realizada da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa trans e de gênero diverso será a 6ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 22ª; a 3ª vaga a 42ª vaga; a 4ª vaga a 62ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

2.4.5. Os candidatos aprovados no Processo de Seleção serão contratados e lotados na **Câmara Municipal de Nova Lima/MG**, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA ASSUMIR A VAGA

3.1. Os requisitos mínimos específicos exigidos estão descritos no **Anexo I** deste Edital, sendo os requisitos básicos seguintes:

- a) Possuir idade igual ou superior a **16 (dezesseis) anos** no ato da inscrição;
- b) Ter sido classificado no Processo de Seleção, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
- d) Estar matriculado e frequentando regularmente curso da Rede de Ensino Pública ou Privada, conforme previsto no item 3 deste Edital, até, no máximo, o penúltimo semestre;
- e) Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;
- f) O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;
- g) Não ter cumprido estágio na Câmara Municipal pelo período de 02 (dois) anos, independentemente



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



do nível de escolaridade;

- h) Estar em gozo dos direitos políticos;
- i) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- j) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- a) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- k) Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item 13.

3.2. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado no cargo, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

3.2.1. No caso de desistência formal, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória

3.3. O estágio a ser desenvolvido no âmbito da Câmara Municipal tem por finalidade proporcionar ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino a realização de estágio não obrigatório, condicionado à disponibilidade orçamentária para concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

3.3.1. A realização do estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a **Câmara Municipal de Nova Lima**.

3.3.2. A jornada de atividades do estágio será definida em conformidade com o horário de funcionamento do local de sua realização, devendo constar expressamente no Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares do estudante e observar a carga horária permitida pela legislação vigente.

3.4. O candidato deverá possuir disponibilidade para o desempenho das atividades de estágio no período compreendido entre **08h e 18h**, observando-se o limite máximo de **05 (cinco) horas diárias**, conforme o perfil e as especificidades de cada vaga.

3.5. O período de realização do estágio será estabelecido de acordo com os critérios e necessidades da **Câmara Municipal de Nova Lima**, respeitada a carga horária prevista na legislação aplicável.

3.6. Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.7. O Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.

3.8. Os não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição do candidato neste Processo de Seleção Pública implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



- 4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 4.1.3.** Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, *e-mail* ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.1.4.** A participação no Processo de Seleção Público é gratuita e não será gerado boleto para pagamento.
- 4.1.5.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após a realização da inscrição:
- a) Não poderá alterar o cargo indicado no Processo de Seleção Pública;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
- 4.1.6.** O candidato deverá efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 4.1.7.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Câmara Municipal de Nova Lima/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.8.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.9.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.
- 4.1.10.** A inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.1.11.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.12.** O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste Processo de Seleção.
- 4.1.12.1.** Se o candidato efetuar inscrição **para mais de uma vaga**, será considerada válida apenas a inscrição mais recente, realizada por último. Todas as outras inscrições anteriormente submetidas pelo candidato serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações sobre cancelamentos de inscrições anteriores após este procedimento.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



4.1.12.2. No processamento das inscrições, caso seja identificada **mais de uma inscrição para o mesmo vaga**, prevalecerá como válida a inscrição mais recentemente submetida pelo candidato. Todas as outras inscrições anteriores serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações relacionadas ao cancelamento das inscrições anteriores.

4.1.13. Membros da Comissão Especial responsável pela Organização, Acompanhamento e Fiscalização deste Processo de Seleção estão proibidos de participar como candidatos neste certame.

4.1.14. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do cargo indicado-pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição entre pessoas;
- c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou negros e/ou Pessoas trans ou gênero diverso.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 07/08/2025 às 16h do dia 20/08/2025**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI); e

4.2.3. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato, conforme item 7.3.

4.2.4. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.5. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **21/08/2025**.

4.2.6. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência na Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.3. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.3.1. O endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



4.3.2. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail contato@ibgp.org.br.

4.3.3. As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

4.3.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo de Seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.**

4.3.5. O IBGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD), NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E PESSOAS TRANS E DE GÊNERO DIVERSO

5.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 9.508/2018, no Decreto Federal nº 12.533/2025 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias da vaga a qual o candidato concorre;
- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.1.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

5.1.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

5.1.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.

5.1.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

5.1.5. A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

5.1.6. Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a nota obtida e a ordem de classificação.

5.1.7. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:

- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência; e
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e do Decreto Federal nº 12.533/2025, e alterações.

5.1.7.1. O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

5.1.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD) especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no item 4.2.1.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

- a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) contendo obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



5.1.8.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

5.1.8.2. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 5.1.1. deste Edital.

5.1.8.3. Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

5.1.8.4. O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

5.1.8.5. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 5.1.8. e subitens deverá atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.

5.1.8.6. O candidato que não cumprir o previsto no item 5.1.8. e subitens terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.1.9. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

5.1.10. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

5.1.11. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 10. e subitens.

5.1.12. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

5.1.13. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **21/08/2025**.

5.1.14. Após a contratação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

5.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

5.2.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro (preto ou pardo), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



- 5.2.2.** O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **21/08/2025**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 10. e subitens deste Edital
- 5.2.3.** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado solicitando a retificação **para o e-mail: contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória, informando no assunto: **Processo de Seleção da Câmara Municipal de Nova Lima/MG - Edital nº 01/2025 - Cargo - Nº da Inscrição - Vagas Negros**, até o dia **22/08/2025**.
- 5.2.4.** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Processo de Seleção.
- 5.2.5.** Os candidatos preliminarmente deferidos na forma do item 5.2.2. deste Edital para concorrer como negros e aprovados nas Provas Objetivas terão a autodeclaração verificada por Comissão designada pelo **IBGP**, por meio de análise de vídeo e fotografia, em Procedimento de Heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o seu fenótipo.
- 5.2.5.1.** A verificação será obrigatória para todos os candidatos que optaram pela reserva de vagas para negros, conforme deferimento da inscrição, e obtiverem aprovação na Prova Objetiva, nos termos do item 9.1
- 5.2.6.** Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.
- 5.2.7.** O Procedimento de Heteroidentificação do candidato negro será realizado eletronicamente.
- 5.2.8.** O não envio do vídeo e da fotografia dentro do **prazo estabelecido no item 4.2.1.** será considerado como desistência do candidato à reserva de vagas, sendo indeferida sua participação nessa condição, independentemente do motivo alegado.
- 5.2.9.** Ocorrendo ausência de candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação, o **IBGP** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Processo de Seleção.
- 5.2.10.** O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão própria, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Processo de Seleção, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos por *upload* pelo candidato, **no prazo estabelecido no item 4.2.1.**
- 5.2.11.** O candidato que não encaminhar vídeo e fotografia, não figurará na lista especial dos candidatos negros, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, se tiver nota para tal.
- 5.2.12.** O Procedimento de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) e será realizado por uma Comissão que verificará o atendimento aos critérios fenotípicos que o identifiquem como negro, confirmando ou não a autodeclaração prestada.

5.2.13. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 05(cinco) membros distribuídos por gênero e cor.

5.2.14. A confirmação da veracidade da autodeclaração dar-se-á pela decisão da maioria simples da Comissão.

5.2.15. Os candidatos autodeclarados negros convocados para o processo de heteroidentificação deverão submeter, **no período das 09h do dia 07/08/2025 às 16h do dia 20/08/2025**, a seguinte documentação específica:

- a) Vídeo individual e recente de 30(trinta) segundos;
- b) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

5.2.16. Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de negros:

5.2.16.1.Arquivo de vídeo: O vídeo deverá ser individual, de no máximo 30(trinta) segundos, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado recentemente; frontal e de perfil (virando a cabeça para o lado direito e para o lado esquerdo); boa iluminação; fundo branco, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.

5.2.16.1.1. Roteiro: *“Eu, [nome completo do candidato], portador do número de identificação [número do documento de identificação], estou concorrendo a uma vaga para o cargo de [nome do cargo] no Processo [nome do concurso]. Declaro-me [preto ou pardo], conforme categorias autodeclaradas. Afirmo que todas as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras e corretas.”*

5.2.16.2.Arquivo de fotografia: A fotografia deverá ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo branco, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).

5.2.17. A qualidade de arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.2.18. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o Procedimento de Heteroidentificação estão corretas.

5.2.19. Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



- 5.2.20.** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- 5.2.21.** O vídeo e a fotografia disponibilizado pelo candidato serão arquivados pelo **IBGP**, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo dos mesmos.
- 5.2.22.** Será indeferida a candidatura às vagas reservadas a negros que não tiver a autodeclaração confirmada pela Comissão.
- 5.2.23.** O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de negros;
 - b) Não se autodeclarou negro (preto ou pardo);
 - c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentada pelo candidato;
 - d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
- 5.2.24.** A Comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *on-line* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do *e-mail* informado no ato da inscrição.
- 5.2.25.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 5.2.26.** A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Processo de Seleção.
- 5.2.27.** Os candidatos que se autodeclararem negros deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.
- 5.2.28.** Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção e desde que tenham obtido nota mínima para figurar na lista de classificação da ampla concorrência.
- 5.2.29.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.2.30.** O resultado da heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 5.2.31.** Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 10. deste Edital.
- 5.2.31.1.** No encaminhamento do recurso, durante o prazo recursal desta etapa, será permitido ao candidato indeferido a possibilidade de envio de outras fotos de infância e de outros períodos da vida, para que a banca possa reanalisar.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



- 5.2.31.2.** A comissão recursal será composta por 03(três) integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.
- 5.2.31.3.** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos membros, sob forma de parecer motivado.
- 5.2.31.4.** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 5.2.31.5.** As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Processo de Seleção.
- 5.2.32.** A prestação de informações falsas dos arquivos enviados pelo candidato acarretará o indeferimento e o candidato será **eliminado** do Processo de Seleção, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.2.33.** Na hipótese de o candidato no ato do Procedimento de Heteroidentificação ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.2.34.** O candidato que se declarar negro, se classificado no Processo de Seleção, figurará em lista especial dos candidatos negros e somente figurará na lista de classificação da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção caso tenha obtido nota mínima exigida para a classificação.
- 5.2.35.** Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.2.36.** Em caso de desistência de candidato cotista negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.
- 5.2.37.** A homologação do resultado final do Processo de Seleção para as vagas reservadas para candidatos negros será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.
- 5.2.38.** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros.

5.3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS TRANS E DE GÊNERO DIVERSO

- 5.3.1.** Poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas trans e de gênero diverso, os candidatos que se autodeclararem mulheres trans, transsexuais, travestis, não binários, homens trans, transmasculinos, pessoas intersexo e aquelas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



- 5.3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às Pessoas trans e de gênero diverso, preenchendo a autodeclaração, na forma do **Anexo V** deste Edital.
- 5.3.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às Pessoas trans e de gênero diverso, preenchendo a autodeclaração de que é travesti, transexual ou transgênero, e deverá enviar por *upload*, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1**, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- a) Autodeclaração baseada unicamente no consentimento livre e informado, juntamente com o Memorial Descritivo, descrevendo a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.
- 5.3.4. O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas às Pessoas trans e de gênero diverso estará disponível no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **21/08/2025**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 10. e subitens deste Edital.
- 5.3.5. O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Processo de Seleção.
- 5.3.6. Os candidatos preliminarmente deferidos na forma do subitem 5.3.4. deste Edital para concorrer como Pessoas trans e de gênero diverso e aprovados nas provas objetivas serão classificados mediante declaração firmada pelo candidato.
- 5.3.7. Será indeferido o candidato que não enviar a autodeclaração exigida no item 5.3.3. deste Edital.
- 5.3.8. O candidato poderá ter a autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
- a) Não atende aos critérios obrigatórios para a homologação da autodeclaração de Pessoas trans e de gênero diverso;
- b) Não se autodeclarou Pessoa trans e de gênero diverso;
- c) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
- 5.3.9. O enquadramento ou não do candidato na condição de Pessoas trans e de gênero diverso não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 5.3.10. O resultado da heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 5.3.11. Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 11. deste Edital.
- 5.3.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo de Seleção e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.3.13. Na hipótese de o candidato ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 5.3.14.** O candidato que se declarar Pessoa trans e de gênero diverso, se classificado no Processo de Seleção, figurará em lista especial dos candidatos trans e de gênero diverso, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 5.3.15.** A ordem de convocação dos candidatos trans e de gênero diverso se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa trans e de gênero diverso será a 6ª vaga, a 2ª vaga será a 22ª vaga, a 3ª vaga será a 42ª vaga, a 4ª vaga será a 62ª vaga e assim sucessivamente.
- 5.3.16.** Os candidatos inscritos como Pessoa trans e de gênero diverso aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.3.17.** Em caso de desistência de candidato cotista Pessoa trans e de gênero diverso aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista Pessoa trans e de gênero diverso posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas Pessoa trans e de gênero diverso aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.
- 5.3.18.** A homologação do resultado final do Processo de Seleção para as vagas reservadas para candidatos Pessoa trans e de gênero diverso será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.
- 5.3.19.** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às Pessoas trans e de gênero diverso.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 6.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no item 5.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 6.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 6.5.** O candidato com deficiência física, previsto no item 5.1.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 5.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

- 6.6.** O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso, etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho informando a necessidade especial que necessita.
- 6.7.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 6.8.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- 6.9.** O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 5.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
- 6.9.1.** O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E em se constatando fraude, o candidato será **eliminado** do Processo de Seleção.
- 6.10.** O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 5.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 5.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 6.10.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 6.10. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 5.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 6.11.** O candidato com deficiência visual, previsto no item 5.1.1. deste Edital, que necessitar de provas em formato digital, ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 5.1.8. e subitens, período previsto das inscrições.
- 6.11.1.** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor (para candidato com deficiência visual ou intelectual, TEA, déficit de atenção ou dislexia) terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 5.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 6.11.1.1.** Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra de fonte ampliada. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) de tamanho específico, deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 5.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 6.11.2.** Os candidatos com deficiência visual que solicitarem prova em formato acessível, poderá ser disponibilizada prova digital em computador com *software* de leitura de tela ou de ampliação



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



de tela. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 5.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

- 6.12.** A Câmara Municipal de Nova Lima/MG e o IBGP eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 6.13.** Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 6.13.1.** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- 6.14.** A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 5.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.
- 6.15.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive no item 6.20.
- 6.16.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 6.17.** O candidato que não cumprir o previsto no item 5.1.8. e subitens e no item 6. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- 6.18.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.19. DOS CANDIDATOS SABADISTAS

- 6.19.1.** Aos candidatos SABADISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme item 6.19.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 6.19.2.** O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no item 6.19.1. será:
- a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

6.19.2.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



válido somente o último arquivo encaminhado.

6.19.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

6.19.4. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

6.20. DAS CANDIDATAS LACTANTES

6.20.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá solicitar no ato da inscrição, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital**, e ainda, enviar a cópia digitalizada da certidão de nascimento ou o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, via *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - “Área do Candidato”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

6.20.1.1. **No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**

6.20.2. As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 6.20.1. deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

6.20.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.20.4. O tempo dedicado à amamentação será registrado pelo fiscal e, posteriormente, compensado, garantindo-se o mesmo período de tempo adicional para a realização das provas, apenas para as candidatas que tiveram a condição especial deferida.

6.20.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

6.20.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

6.20.6.1. Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no item 8.2.10 e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

6.20.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

6.20.8. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

6.20.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL N° 01/2025**



Fiscal.

6.20.10. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

6.21. Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até **04(quatro) dias antes da data de realização das provas**.

7.1.1. Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato” - “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 7.1. deste Edital.

7.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br.

7.2. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.

7.3. Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, data de nascimento e endereço ou, ainda, dados como *e-mail*, telefone alterados deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando as seguintes condições:

- a) Até a data da realização das provas, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato”.
- b) No dia da realização das provas informando a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência.

7.4. Após a realização das provas, eventuais alterações de dados referentes a **nome, endereço, e-mail e telefone**, poderão ser informados, considerando as seguintes condições:

- a) Até a homologação deste certame, por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, localizado à Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7384, no envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal:

ALTERAÇÕES DE DADOS PESSOAIS
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG - EDITAL N° 01/2025
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO:
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

- b) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a **Câmara**



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



Municipal de Nova Lima/MG, situada à Praça Bernardino de Lima, 229 - Centro – CEP 34.000-279, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

- 7.5. A comprovação da tempestividade da alteração/incorrecção dos dados pessoais obedecerá ao previsto nos prazos previstos neste Edital.
- 7.6. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos dos itens 7.4. e 7.5., deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.
- 7.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 7.8. Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas nos itens 7.4. e 7.5.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. DO LOCAL DAS PROVAS

- 8.1.1. A confirmação dos dias, locais e horários de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgada na Área do Candidato, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 7.1. e subitens.
- 8.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Nova Lima.
 - 8.1.2.1. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, a **Câmara Municipal de Nova Lima/MG** e o **IBGP** se reservar-se-ão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos; ou
 - 8.1.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, a **Câmara Municipal de Nova Lima/MG** reservar-se-á o direito de alterar a data provável para realização das provas.
- 8.1.3. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, além da imprensa escrita e falada.
- 8.1.4. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos (*e-mail* ou celular) informados quando do ato da inscrição.
- 8.1.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 8.1.6. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



- 8.1.7.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.
- 8.1.7.1.** Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para realização das provas.
- 8.1.7.2.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 6.20. deste Edital.
- 8.1.8.** Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no item 8.2.1.1. deste Edital.
- 8.1.9.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O não comparecimento, será considerado como desistência do certame, resultando na **eliminação** do candidato.
- 8.1.10.** Não será permitido ao candidato realizar as provas fora da data, horário ou cidade/espço físico determinados pelo **IBGP**.
- 8.1.11.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 8.1.12.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

8.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 8.2.1.** A aplicação da prova ocorrerá na data de **31/08/2025 (domingo)**, em **único turno**, com horário de início previsto para às **09h15**, horário oficial de Brasília/DF.
- 8.2.1.1.** Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente, às 09h00min00seg**, considerando o horário de Brasília/DF.
- 8.2.2.** A duração das provas para todos os cargos, será de **03h (três horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.
- 8.2.3.** O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:
- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
 - b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
 - d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que,



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e

- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.2.3.1. No caso de apresentação de documento digital, conforme alínea “f” do item 9.2.3., a verificação e validação do documento deverá ser realizada pela Coordenação do certame antes da entrada do candidato na sala de prova.

8.2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

8.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de exhibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

8.2.5.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10 (dias) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

8.2.5.2. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será **eliminado** do Processo de Seleção.

8.2.6. O documento de identificação apresentado, conforme estabelecido no item 8.2.3. deste Edital, deverá estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

8.2.7. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 8.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

8.2.8. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 8.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

8.2.8.1. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

8.2.9. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

8.2.10. Durante o período de realização das provas, será permitido ao candidato portar, sob ou sobre a mesa, apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o documento original de identificação oficial.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



- 8.2.11.** Os candidatos poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização pela Banca Examinadora.
- 8.2.12.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Equipe de Aplicadores das provas.
- 8.2.13.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.
- 8.2.14.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligado e guardado ou lacrado**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.
- 8.2.14.1.** Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato será **eliminado** do Processo de Seleção.
- 8.2.15.** Caso seja necessário o candidato portar algum objeto, além do permitido no item 8.2.10, deverá ser acondicionado, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas, sob pena de **eliminação** neste Processo de Seleção.
- 8.2.16.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- 8.2.17.** A **Câmara Municipal de Nova Lima/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.
- 8.2.18.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- 8.2.19.** O candidato somente poderá se retirar temporariamente da sala de prova mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.
- 8.2.20.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

8.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 8.3.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os cargos.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



- 8.3.2.** A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o cargo, conforme **Anexo II** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta, sendo que apenas uma alternativa é a correta.
- 8.3.2.1.** Se houver mais de um tipo de prova indicado no Caderno de Questões, cabe ao candidato indicar adequadamente na Folha de Resposta o tipo de prova que está realizando. Se o candidato não assinalar corretamente o tipo de prova na Folha de Respostas, será automaticamente **eliminado** do Processo de Seleção.
- 8.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos e referências definidos no **Anexo II** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.
- 8.3.4.** Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e posterior transcrição das respostas.
- 8.3.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 8.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- 8.3.5.2.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial apresentado, sendo vedada a rubrica ou qualquer assinatura divergente do documento apresentado.
- 8.3.6.** A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção, sendo obrigatório seu preenchimento apenas com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.
- 8.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- 8.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 8.3.9.** O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá seguir rigorosamente as orientações contidas neste Edital, no Caderno de Questões e/ou nas instruções fornecidas pela Banca Examinadora, sob pena de eliminação do certame.
- 8.3.10.** Serão anuladas as Folhas de Respostas que: não estiverem assinadas; apresentarem marcações ou escritas feitas a lápis ou com caneta esferográfica de tinta diferente de azul ou preta; ou contiverem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo inserido pelo candidato fora do local expressamente indicado para esse fim, tais como nome, pseudônimo, símbolos, datas, locais, desenhos, formas, entre outros.
- 8.3.11.** O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão. Não serão computadas as questões que não forem respondidas, que apresentarem mais de uma alternativa assinalada (ainda que uma delas esteja correta), ou que contiverem emendas ou rasuras, mesmo que



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



legíveis.

8.3.12. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória da Folha de Respostas**, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.

8.3.12.1. O candidato que retirar-se definitivamente do local das provas, sem antes entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de Sala, devidamente preenchida e assinada, estará **automaticamente eliminado** do certame.

8.3.12.2. Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.

8.3.13. Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro antes da entrega da Folha de Respostas.

8.3.14. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.

8.3.15. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.

8.3.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova, sem zerar nenhum conteúdo**.

9.1.1. O candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0,0 (zero) em algum dos conteúdos da prova será **eliminado** do certame.

9.1.2. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em cada conteúdo, considerando a equivalência dos pesos previstos no **Anexo II** deste Edital.

9.1.3. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

9.2. A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.

9.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



- f) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, e, até o último dia de inscrição; e
- g) Idade maior.

9.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 9.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção da Câmara Municipal de Nova Lima/MG.

9.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

9.6. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, em 04(quatro) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), na condição de negros e na condição de pessoa trans e gênero diverso, observado o disposto nos itens 5.1., 5.2. e 5.3., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como Pessoa com Deficiência (PcD) habilitados;
- c) A terceira lista contendo especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de negros, respeitados os cargos em que se inscreveram; e
- d) A quarta lista contendo especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas trans e gênero diverso, respeitados os cargos em que se inscrevera.

9.6.1. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação do resultado final.

9.7. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.8. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

9.8.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação do resultado final.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **01(um) dia útil**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. **O prazo recursal se inicia às 00h01 e encerra-se às 16h do dia recursal**, ininterruptamente, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando as situações como as seguintes:

- a) Indeferimento da inscrição;
- b) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou negro e/ou pessoa trans e gênero diverso;



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



- c) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- d) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- e) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
- f) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação;
- h) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- i) Outras situações dispostas neste edital e em lei.

10.1.1. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

10.2. Os recursos mencionados no item 10.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a “Área do Candidato” - “Recurso”, que estará disponível das **00h01 às 16h do dia recursal**.

10.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão analisados.

10.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

10.5. Para a alínea “g” do item 10.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

10.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo III** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
- f) Ter no máximo **3.000(três mil)** caracteres e sem imagem.

10.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

10.8. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.9. Alterado o resultado do julgamento após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

Na ocorrência do disposto nos itens 10.8. e 10.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, não havendo reapreciação de recursos de decisões de caráter terminativo.

10.11. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

10.12. Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) Cujo teor seja denúncia contra terceiros;
- c) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- d) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- e) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- f) Encaminhados de forma coletiva;
- g) Sem amparo nos conteúdos no **Anexo III** deste Edital; e
- h) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

10.13. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.14. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

10.15. As respostas aos recursos impetrados ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato” - “Recursos”, até o encerramento deste certame.

10.16. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

10.17. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. O resultado final será homologado por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG.

12.2. O ato de homologação do resultado final, contra o qual não caberá recurso, será publicado nos endereços eletrônicos www.cmnovalima.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.

12.3. Caberá à **Câmara Municipal de Nova Lima/MG**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os cargos que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos outros cargos do certame.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.



13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.1. Concluído o Processo de Seleção e homologado o resultado final, a convocação para contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade estabelecido no item 1.6 e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.1.1.1. A contratação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

13.1.2. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente 02(duas) foto 3x4 recentes e coloridas**, bem como **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor pela **Câmara Municipal de Nova Lima/MG** que as conferir:

- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
- g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
- h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (Declaração original do aluno regularmente matriculado na instituição de ensino, instituição reconhecida pelo MEC, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
- k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
- l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



- n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
- o) Declaração de que não é aposentado por invalidez;
- p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
- q) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
- r) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- s) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pelo Médico do trabalho.

13.1.2.1. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 13.1.3. deste Edital estará impedido de ser contratado.

13.1.3. O não comparecimento na data prevista para apresentação dos documentos implicará **eliminação** do Processo de Seleção.

13.1.4. O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

14.1. Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após o desfecho dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a aceitação irrestrita das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.2. O extrato do Edital regulador do Processo de Seleção será publicado no site e no Quadro de Avisos da **Câmara Municipal de Nova Lima/MG**.
- 15.3. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos **www.cmnovalima.mg.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br** não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- 15.4. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados nos endereços eletrônicos **www.cmnovalima.mg.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 15.5. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
 - a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**; e
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Nova Lima/MG e no endereço eletrônico **www.cmnovalima.mg.gov.br**.
- 15.6. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 15.7. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas etapas deste certame.
- 15.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 15.9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo de Seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.

- 15.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 15.11.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 15.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, bem como publicado no site e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Nova Lima/MG.
- 15.13.** A atualização nos dados pessoais, perante a **Câmara Municipal de Nova Lima/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 15.12. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 15.14.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 15.15.** A **Câmara Municipal de Nova Lima/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 15.16.** A **Câmara Municipal de Nova Lima/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 15.17.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para contratação, exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da **Câmara Municipal de Nova Lima/MG** e do **IBGP**.
- 15.18.** A **Câmara Municipal de Nova Lima/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 15.19.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 15.20.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2025**



finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 15.21.** Comprovadas as situações descritas no item 15.20. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 15.22.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.23.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção da **Câmara Municipal de Nova Lima/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 15.24.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 15.25.** A **Câmara Municipal de Nova Lima/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 15.26.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 15.27.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à **Câmara Municipal de Nova Lima/MG**, para arquivamento.
- 15.28.** A **Câmara Municipal de Nova Lima/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

Nova Lima, 04 de agosto de 2025.

**THIAGO FELIPE DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**